

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2024 SERVIDORES-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

1. EDITAL N° 01/2024-GDG-C P P D PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ — CAMPUS ITAPIPOCA.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA No 8796/GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, torna pública as normas que regulamentam oprocesso de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal deEducação, Ciência e Tecnologia do Ceará — *campus* Itapipoca.

# DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE — CPPD

Art. Iº — A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conformeestabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º — Compete a CPPD dos campi:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do*campus* ao qual pertence, sobre:
  - a. Alteração do regime de trabalho;
- Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- I. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- I. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- I. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

# DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º — A CPPD do *campus* Itapipoca será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º — A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em

consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Itapipoca, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- I. Supervisionar a campanha eleitoral;
- Providenciar as cédulas de votação;
- I. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- I. Deliberar sobre os recursos impetrados
- I. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- I. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
  - I. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único — Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º — São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- Não estar em estágio probatório;
- I. Não estar em exercício de cargo de direção;
- Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- I. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

# **DAS INSCRIÇÕES**

- Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail**george.pessoa@ifce.edu.br,** nos dias **01/02/2024 e 02/02/2024,** com a seguinte documentação:
- I. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.
- I. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- §  $1^{\circ}$  O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional deHabilitação (CNH).

- §  $2^{\circ}$  A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **05 de FEVEREIRO de 2024** no site do próprio*campus.*
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico(.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail george.pessoa@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **06 de FEVEREIRO de 2024.**
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia**08 de FEVEREIRO** de **2024.**
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **09 de FEVEREIRO de 2024,** após homologado pelaJunta Eleitoral.

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de **15 a 23 de FEVEREIRO de 2024.**
- $\S \ l^o$  Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável aimediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

- Art. 9º A votação ocorrerá no dia **26 de FEVEREIRO de 2024**, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Itapipoca.
- Art.  $10^{\circ}$  A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- § 1°— Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- $\S 2^{\circ}$  Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
- § 3°— Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
- I. O maior tempo de investidura no cargo;
- A maior titulação do candidato;
- I. A maior idade.

# DA DIVULGAÇÃO DOS RESUTADOS

Art.  $11^{\circ}$  — O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no*campus*, até às 21h00 horas do dia **27 de FEVEREIRO de 2024.** 

### **DOS RECURSOS**

Art. 12º — O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail

george.pessoa@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 01/2024, até às l6h do dia 28 de FEVEREIRO de 2024. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 29 de FEVEREIRO de 2024.

Parágrafo Único — Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

### **DO RESULTADO**

Art. 13º — O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 04 de MARÇO de 2024.

### **DO CRONOGRAMA**

Art. 14º — A Eleição para CPPD do campus Itapipoca obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	25/01/2024
Impugnação do Edital	29/01/2024
Inscrição dos candidatos à CPPD	01 a 02/02/2024
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	05/02/2024
Recursos aos candidatos inscritos	06/02/2024
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	09/02/2024
Campanha eleitoral	15 a 23/02/2024
Sessão Eleitoral - votação eletrônica e apuração dos votos	26/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da eleição	27/02/2024
Prazo para interposição de recursos	28/02/2024
Análise dos recursos	29/02/2024
Homologação e divulgação do resultado final. Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do Campus para emissão de Portaria.	04/03/2024

### Art. 15º — Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva**, **Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 26/01/2024, às 10:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **5790043** e o código CRC **50C4BA37**.

23812.000128/2024-08 5790043v5